



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/001-30 - CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1159 – Fone/Fax (0xx) 44 664 1320

LEI COMPLEMENTAR Nº 008/2006

SÚMULA: Prorroga a vigência da Lei Complementar nº 006/2005 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, aprovou e Eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica prorrogada a vigência da Lei Complementar nº 006/2005, de 02 de dezembro de 2005, publicada no Órgão Oficial do Município em data de 09 de dezembro de 2005, para até o dia 31 de outubro de 2006.

Art. 2º. O art. 13, *caput*, da Lei Complementar nº 006/2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13. O prazo para adesão ao REFIS encerrar-se-á em 31 de outubro de 2006."

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de agosto de 2006.


DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EM 20 Agosto 2006
Edição N.º 7.786